

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL –
PROFQUI - UFRPE

Edital nº. 01/2018

A Comissão Eleitoral para a escolha do Coordenador e do eventual substituto do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI/UFRPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008 de 02 de setembro de 2008 e 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU.

Resolve:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha do Coordenador e do eventual substituto do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI/UFRPE.

I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 1º. As inscrições serão efetivadas na secretaria do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI/UFRPE, mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio, no período de 15 a 19 de outubro de 2018, no horário das 10 h às 14 h.

Art. 2º. O formulário de inscrição (**ANEXO I deste edital**) deverá indicar o nome completo dos candidatos, bem como suas assinaturas. Será exigida a presença dos candidatos no ato da inscrição. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 3º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI/UFRPE, os professores credenciados do Programa, com título de doutor, que exerçam o cargo de docente nesta universidade (Sede e Unidades Acadêmicas), em regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva ou em regime de 40 horas semanais.

Art. 4º. O pedido de inscrição do candidato implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento.

Art. 5º. Após a divulgação dos deferimentos das inscrições, será permitida a apresentação de recurso no dia 24 de outubro de 2018, ficando o próximo dia útil para

a apreciação e julgamento da Comissão. Todos os candidatos inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização da mesma.

Art. 6º. Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia 26 de outubro de 2018 será feito o deferimento final das inscrições pela Comissão de Consulta.

II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 7º. O calendário da consulta é apresentado no **ANEXO II** deste edital.

Art. 8º. Para a escolha do Coordenador do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI/UFRPE, poderão votar na consulta os docentes credenciados no programa, além dos discentes regulares do respectivo programa.

Art. 9º. Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

Art. 10º. A votação deverá ser por chapa, obedecendo o critério definido pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do programa.

Art. 11º. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem ao procurador de qualquer espécie.

Art. 12º. A Consulta será realizada na data, local e horário designado previamente pela Comissão de Consulta, sendo realizada exclusivamente nas dependências da Coordenação do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI/UFRPE,

§ 1º - As mesas receptoras e urnas serão instaladas em locais de fácil acesso dos participantes.

§ 2º - Nas mesas deverão conter as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo os nomes dos possíveis participantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º - Para melhor esclarecimento dos participantes, será afixada na cabina de votação a relação dos candidatos inscritos ao cargo do Coordenador e seu substituto eventual do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI/UFRPE,

§ 4º - A consulta será realizada no dia **23 (vinte e três) de novembro de 2018** das 10 h às 17 h, na secretaria do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI/UFRPE.

Art. 13º. Para a mesa receptora a Comissão de Consulta, designará dois docentes e um discente do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI/UFRPE, para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O (a) Secretário (a) da mesa deverá lavrar a ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes da mesa, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 14. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela comissão.

Art. 15. A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 16. Fica a critério da Comissão a promoção e organização de debate público entre os(as) candidatos(as) inscritos(as), dependendo da concordância dos candidatos, em data, local e hora que serão definidos pela Comissão de Consulta.

III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 17. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 18. Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem escolha de candidatos de chapas distintas.

Art. 19. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os docentes x 1/2 Total de possíveis eleitores Docentes;

b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os discentes x 1/2 Total de possíveis eleitores Discentes.

Art. 20. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas a + b do Art. 19 deste edital. Cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato a Coordenador do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI/UFRPE, com vínculo mais antigo ao programa; persistindo o empate, será eleito o mais idoso.

Art. 21. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CCD do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI/UFRPE,

Parágrafo Único – Após receber o processo, a autoridade acima deverá convocar de imediato o respectivo colegiado (CCD) para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria, que deve ser encabeçada pelo candidato da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo o respectivo colegiado (CCD), se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 22. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CCD do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI/UFRPE.

Parágrafo Único - Da decisão do referido órgão colegiado cabe recurso nos termos do Art. 20 do Regimento Geral da UFRPE.

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL –
PROFQUI - UFRPE**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

COORDENADOR (A)

NOME DO SERVIDOR:

MATRÍCULA SIAPE: _____

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDITOR _____

CPF: _____.

Assinatura do candidato

EVENTUAL SUBSTITUTO (A)

NOME DO SERVIDOR:

MATRÍCULA SIAPE: _____

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDITOR _____

CPF: _____.

Assinatura do candidato

Número de inscrição da Chapa:

Data:

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral: _____.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL –
PROFQUI - UFRPE

ANEXO II – CALENDÁRIO PARA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA
ESCOLHA DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
QUÍMICA EM REDE NACIONAL – PROFQUI - UFRPE

A Comissão de Consulta para Coordenador do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI - UFRPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU, divulga o calendário de consulta neste anexo.

ATIVIDADES	DATAS
Elaboração do Regimento para consulta à comunidade acadêmica	28 de setembro de 2018
Submissão do regimento ao CCD do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL – PROFQUI – UFRPE	02 de outubro de 2018
Homologação do regimento pelo CCD do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL – PROFQUI – UFRPE	04 de outubro de 2018
Divulgação do edital com o regimento aprovado	11 de outubro de 2018
Inscrições das chapas na secretaria do PROFQUI Horário de 10 h às 14 h	15 a 19 de outubro de 2018
Divulgação preliminar dos candidatos inscritos	22 de outubro de 2018
Prazo recursal das inscrições	24 de outubro de 2018
Divulgação final dos candidatos inscritos	26 de outubro de 2018
Data sugerida para debate entre as chapas inscritas.	09 de novembro de 2018
CONSULTA À COMUNIDADE Horário de 10 h às 17 h	23 de novembro de 2018
Divulgação preliminar do resultado da consulta	23 de novembro de 2018
Prazo recursal do resultado da consulta	26 de novembro de 2018
Divulgação do resultado final da consulta	28 de novembro de 2018
Envio do relatório final de consulta ao CCD do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL – PROFQUI – UFRPE, para homologação.	04 de dezembro de 2018

Recife, 28 de setembro de 2018.

Comissão de Consulta:

Professora Ruth do Nascimento Firme
(Presidente da Comissão de Consulta)

Professora Sandra Rodrigues de Souza
(Membro titular – Representante docente)

Professora Edenia Maria Ribeiro do Amaral
(Membro Suplente – Representante docente)

Rayane Lima Gomes
(Membro Titular – Representante discente)

Marcos Aurélio de Sobral Silva
(Membro suplente – Representante discente)